



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 6 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 18 DE MARÇO DE 2022.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião;-----
2. Proposta de Deliberação da Câmara, para confirmação de pedido de “Informação Prévia” como “compromisso urbanístico” para um futuro licenciamento de pavilhão de apoio à atividade agropecuária e pavilhão secundário para cabriteiro;-----
3. Proposta Final de Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos;-----
4. Finanças Municipais;-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e treze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quinze de março de dois mil e vinte e dois:

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, tendo saudado todo o Executivo.-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Presidente** começou por fazer um ponto prévio em relação à situação epidemiológica no Concelho informando que existem neste momento cerca de 20 casos registados como ativos e surgindo pontualmente. O Sr. Presidente disse esperar que não surjam novas variantes que venham condicionar esta evolução positiva no Concelho e no País.-----

No período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente, fez o convite à visita à Bolsa de Turismo de Lisboa e ao Stand do Município que lá está presente.-----

Outra nota mencionada pelo Sr. Presidente foi a seca, referiu que a legislação ainda não permite que haja apoios diretos uma vez que iria entrar em conflito com os apoios da União Europeia. O Sr. Presidente disse que se está a ponderar o cenário de protocolar os apoios com Associações de Agricultores, mas como não existe nenhuma no Concelho pode ser incoerente junto das Entidades. Por outro lado, está-se a trabalhar no Regulamento de Apoio de forma a que este não entre em conflito com os apoios comunitários. Foi salientado pelo Sr. Presidente que estão a ser analisadas as vertentes da agropecuária, da suinicultura, da cunicultura e da apicultura para a elaboração do Regulamento de Apoio e que está também a ser feito um levantamento de todas as terras disponíveis do Município para serem colocadas numa espécie de Bolsa de Terras para os agricultores do Concelho, privilegiando os jovens agricultores.-----

Foi também abordado pelo Sr. Presidente o tema dos Refugiados, informando que a Câmara se disponibilizou para receber os Refugiados e que está tudo preparado para os alojar temporariamente no Concelho. O alojamento foi articulado com o Alto Comissariado para as Migrações e o Externato Nossa Senhora do Incenso está preparado para a receção dos Refugiados Ucrânios.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

**A Sra. Vereadora Ilidia Cruchinho** referiu, relativamente ao acolhimento de Refugiados, que se está a trabalhar com as várias autoridades, nomeadamente com o Alto Comissariado para as Migrações. É intenção do Município receber

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

refugiados, tendo-se iniciado o trabalho de preparação para o seu acolhimento. A Sra. Vereadora informou que foi contactada a Comunidade Ucrainiana residente no Concelho para saber se estariam dispostos para dar o seu apoio principalmente a nível linguístico que é um dos problemas que vai existir.----- Também foi referido pela Sra. Vereadora que foi proposto que a estadia dos Refugiados fosse em Alojamentos Locais, porém, como se trata de um acolhimento temporário foi transmitido ao Município que o alojamento poderá ser efetuado de acordo com o que está em preparação, até para existir mais proximidade entre eles. Foi dito pela Sra. Vereadora que, aquando da recolha de bens, os Múncipes foram informados da possibilidade de se inscreverem como famílias de acolhimento de Cidadãos Ucrainianos. A Sra. Vereadora mencionou que foram contactadas as várias instituições dado que a logística para o acolhimento não será fácil, havendo necessidade de refeições e de alimentos para os pequenos-almoços e para os lanches. Está-se a tentar saber quem são as pessoas que veem, se vêm crianças, quais as idades das pessoas, por forma a preparar o melhor acolhimento possível dessas mesmas.- A criação de equipas de acompanhamento para as questões burocráticas, nomeadamente a legalização, e para a questão de saúde também foi um tema abordado pela Sra. Vereadora.-----

**O Sr. Presidente**, sobre os Refugiados, deixou uma palavra de agradecimento a toda a população do Concelho, à população da Raia Espanhola e a todas as Instituições que colaboraram na campanha de angariação de bens que foram remetidos para a Ucrânia, salientando que a campanha decorreu de forma fantástica, com um conjunto significativo de voluntários que se associaram à causa e que em tempo record encheram um camião.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** começou a sua intervenção cumprimentando todos os presentes, seguidamente referiu a questão da seca, nomeadamente a questão do apoio aos agricultores, que o Sr. Vereador considerou estarem a enfrentar problemas graves no que diz respeito aos custos dos fatores de produção. De acordo com o Sr. Vereador, subsiste a necessidade de apoiar os agricultores designadamente na agropecuária e assim, quando se fala que o

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Regulamento de Apoio está a ser elaborado, que seja efetivamente elaborado e que apareça rapidamente para que os agricultores possam ser apoiados de acordo com o Regulamento.-----

No que toca aos Refugiados, o Sr. Vereador disse registar com muita satisfação que haja esta reação por parte da Câmara dado que há três semanas atrás foi chamada a atenção para a absoluta necessidade do Município ser solidário mas também ponderar-se a hipótese de criar condições para que algumas dessas pessoas pudesse ficar, não temporariamente mas em permanência. O Sr. Vereador disse que gostaria de ver a Câmara, em oportunidades e em situações futuras, não tivesse uma postura reativa, tivesse o cuidado de ter uma postura mais proactiva e definir imediatamente um plano para responder a estas situações.-----

Seguidamente o Sr. Vereador salientou: “É suposto que as propostas que vêm à deliberação da Câmara cheguem devida e legalmente enquadradas – já aqui falámos disto, antes – e que a sua tramitação respeite igualmente o estipulado pela lei. Havendo agora um jurista no Executivo, é suposto que as condições para uma segurança jurídica plena, o chamado conforto jurídico, estejam reforçadas. Os vereadores não juristas precisam dessa segurança, considerando as responsabilidades inerentes ao seu voto na aprovação das propostas. Reitera-se, pois, o apelo para que as propostas sejam apresentadas devidamente fundamentadas, de facto e de direito, sem mácula jurídica, porque, a existirem, nem sempre são oportunamente detetadas na própria reunião em que são votadas. -----

Vem isto a propósito do processo de aprovação do Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos o qual não foi conduzido na base da segurança jurídica referida. Refiro 3 elementos que na nossa opinião não são congruentes com a Lei. -----

1. Desde logo, na própria proposta apresentada à votação na reunião ordinária de 04/02/2022 e que foi aprovada com as abstenções dos Vereadores do Movimento de Cidadãos Eleitores ABRAÇAR PENAMACOR é dito: -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, propõe-se este ilustre órgão executivo que:

- **Delibere aprovar o Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e RSU's para o ano 2022, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, produzindo efeitos no dia seguinte à deliberação.**

A não conformidade com a Lei está na expressão “produzindo efeitos no dia seguinte à deliberação”. Porque, Senhor Presidente, Senhora Vice-Presidente Ilídia Cruchinho e Senhor Vereador José António Ramos, a Lei n.º 75/2013 estipula com clareza que

**Artigo 56.º**-----

**Publicidade das deliberações**-----

1 - Para além da publicação em Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares **destinadas a ter eficácia externa**, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.-----

Estamos perante um erro grosseiro, porquanto o Tarifário em deliberação destina-se a ter eficácia externa, terá de ser publicitado, logo não pode produzir efeitos no dia seguinte à sua deliberação na Câmara. -----

Bastaria este motivo para que o sentido de voto dos Vereadores do Movimento de Cidadãos Eleitores ABRAÇAR PENAMACOR nunca fosse, como foi, o da Abstenção mas sim o voto Contra, e com Declaração de voto por forma a não poderem ser responsabilizados pela consequência da aplicação indevida do Tarifário. Fossem eles juristas e tivessem tido o discernimento oportuno e adequado, essa seria seguramente a sua decisão. -----

2. Uma segunda desconformidade, na nossa opinião, reside na posição tomada de considerar que as alterações introduzidas não carecem de aprovação em Assembleia Municipal. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

No capítulo de Conclusões e Recomendações do parecer da ERSAR é dito que “a entidade gestora propõe manter em 2022 os tarifários dos serviços de águas e de resíduos aplicados em 2021, registando-se a introdução da repercussão no utilizador final da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e da Taxa de Gestão de Em conformidade com esta recomendação, a proposta apresentada ao Executivo para aprovação era acompanhada de uma tabela na qual estão incluídas essas taxas, que não constavam na tabela aprovada para 2021, e que prevê: -----

TRH-Água: 0,0622€/m<sup>3</sup>-----

TRH-Saneamento: 0,0400€/m<sup>3</sup>-----

TGR: 0,0712€/m<sup>3</sup>-----

Ora, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. Decorre, ainda, do n.º 2 do artigo 20.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que as taxas incidem sobre utilidades prestadas aos particulares.-----

A TRH visa, precisamente, compensar o benefício que resulta da utilização privativa do domínio público hídrico, o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causar um impacte significativo nos recursos hídricos, bem como os custos administrativos inerentes ao planeamento, gestão, fiscalização e garantia da quantidade e qualidade das águas. Isto mesmo, aliás, é claramente afirmado pela APA. -----

A cobrança da taxa de recursos hídricos (TRH) está, assim, prevista no artigo 4.º do regime económico e financeiro dos recursos hídricos, que consta do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na redação atual. -----

No tarifário proposto e aprovado pelo órgão Executivo, está prevista, reitera-se, a cobrança de duas taxas de TRH. -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O mesmo se diga quanto à TGR (taxa de gestão de resíduos), que se destina a compensar os custos administrativos de acompanhamento das respetivas atividades e estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos, conforme a Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro. -----

No tarifário proposto e aprovado pelo órgão Executivo, está prevista, reitera-se, a cobrança de uma taxa de TGR. -----

E, salienta-se, a sua cobrança terá como consequência um aumento do valor global que o munícipe irá pagar, o que foi admitido, aliás, pelo Sr. Vereador José António Ramos que disse: “sendo uma taxa, se está repercutida no consumidor final vai existir um ligeiro aumento”. -----

Considerando que a CM apenas tem competência, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar tarifários de preços, e que é à Assembleia Municipal que compete (sob proposta da Câmara), aprovar taxas e fixar o respetivo valor, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, não restam dúvidas que as taxas incluídas no Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos, designadamente a TRH e a TGR, bem como os respetivos valores, carecem de aprovação pela Assembleia Municipal. -----

Não o tendo sido, daqui resulta que, na nossa opinião, as taxas que integram o Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos para 2022, designadamente a TRH e a TGR, não são válidas nem eficazes e não podem ser aplicadas, uma vez que não foram aprovadas pelo órgão competente, que é a Assembleia Municipal. -----

Não podemos deixar de aqui referir ainda que com alguma surpresa, assistimos a algo inusitado na última Assembleia Municipal realizada no passado dia 24/02/2022. Na Ordem do Dia distribuída aos respetivos membros, constava o Ponto 9: “Apreciação, discussão e votação da Proposta da Câmara Municipal - Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos”.-----

Em consideração pela autonomia e independência do órgão autárquico Assembleia Municipal, manifestamos aqui a estranheza por o referido ponto ter

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

sido retirado unilateralmente da Ordem do Dia. Conhecemos e concordamos com os fundamentos que levaram à inscrição do referido ponto na Ordem do Dia, desconhecemos os fundamentos porque foi o mesmo retirado já na própria sessão. Com a agravante de tal ter sido feito unilateralmente, sem ter sido obtida a aprovação do plenário. Se é verdade que, como disposto no artigo 50.º da Lei 75/2013, poderá a OD ser alterada para serem deliberados assuntos não incluídos, desde que reconhecida a urgência por 2/3 dos seus membros, dita o bom senso, o respeito institucional e boas práticas democráticas que a retirada de um ponto se faça segundo o mesmo critério e regras. O Senhor Presidente da Câmara está mandatado legalmente para remeter à AM os assuntos que tiverem sido deliberados em Câmara e que a Lei exija, não nos parece que esteja mandatado para determinar a exclusão de um assunto que deveria ter sido apreciado e votado em Assembleia Municipal e que, convém lembrar, ele próprio reconheceu verbalmente como estando em falta na proposta, na reunião de 04/02/2022. Ou seja, a decisão do Senhor Presidente da Câmara, segundo a própria Presidente da AM, de excluir o ponto relativo à apreciação e aprovação do Tarifário para 2022 na OD da AM, configura um condicionamento inaceitável que fragiliza e compromete o exercício das competências da Assembleia Municipal, quer de apreciação e fiscalização, quer de funcionamento previstas na lei. A aceitação acrítica dessa decisão por parte da Senhora Presidente da Mesa expõe uma subserviência inqualificável à maioria do Executivo, da sua pessoa e do cargo que exerce, mas também dos membros da Mesa da Assembleia Municipal.-----

3. Finalmente, na mesma linha de raciocínio, e eis a terceira desconformidade, entendemos que a introdução das referidas taxas configura uma alteração ao Regulamento, e, de acordo com determinado no CPA:-----

**Artigo 139.º**-----

**Publicação**-----

A produção de efeitos do regulamento depende da respetiva publicação, a fazer no Diário da República, sem prejuízo de tal publicação poder ser

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

feita também na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa.-----

Sendo que, de acordo com o artigo 140.º do mesmo CPA:-----

### **Artigo 140.º**

#### **Vigência**

Os regulamentos entram em vigor na data neles estabelecida ou no quinto dia após a sua publicação.-----

Tal entendimento não é, ao que parece, o da maioria do Executivo.-----

Fazemos questão de que fiquem registadas estas divergências e, para que conste claramente em ata, declaramos: os Vereadores do Movimento de Cidadãos Eleitores ABRAÇAR PENAMACOR são de opinião de que o Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos para 2022 não pode ser aplicado enquanto as taxas introduzidas (TRH e TGR) não forem competentemente aprovadas na Assembleia Municipal de Penamacor e as alterações no Regulamento respetivo não forem objeto de publicação em Diário da república.-----

**O Sr. Presidente** disse repudiar veementes as afirmações do Sr. Vereador Anselmo relativamente às questões ocorridas na última Reunião da Assembleia Municipal, salientando que o Presidente da Câmara está na Assembleia Municipal por direito próprio, para efetuar os esclarecimentos devidos e considerou ser uma incoerência da parte do Grupo do Movimento “Abraçar Penamacor” dizer que se no âmbito da Reunião de Câmara onde se aprovou o tarifário não se tinha ponto e não foi deliberado que se submetesse a Deliberação de Assembleia Municipal os respetivos tarifários porque nunca lá foram.-----

Quanto à questão da seca, o Sr. Presidente disse estar recetivo aos contributos concretos e não abstratos dos Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” para que esses contributos possam ser incorporados. Relativamente aos Refugiados, o Sr. Presidente repudiou as afirmações do Sr. Vereador Anselmo Cunha realçando que o Município não teve nenhuma postura reativa, teve sim uma postura responsável e cautelosa.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Vereador José António Ramos** salientou que a vinda dos Refugiados deve ser feita de acordo com os trâmites legais para que não ocorram situações de apoio à imigração ilegal.-----

No que respeita ao tarifário, o Sr. Vereador respondeu que não houve aumento do tarifário sendo a TRH e TGR taxas de lei que não são do Município e não necessitam de ir a Assembleia Municipal.-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** disse que a proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” sobre a Seca continha propostas concretas.-----

**A Sra. Vereadora Ilídia Cruchinho** salientou, relativamente à questão dos Refugiados, que não concordava com as afirmações do Sr. Vereador Anselmo Cunha porque desde o início esteve sempre em equação a possibilidade de acolhimento dos Cidadãos Ucrrianos em Penamacor sendo divulgada quer na página do Município quer no Facebook do Município a informação da possibilidade de inscrição para famílias de acolhimento de Refugiados.-----

**O Sr. Presidente** referiu também a questão do ponto de vista de saúde pública uma vez que se está a falar de uma população de Refugiados com uma taxa de vacinação de COVID-19 bastante baixa e com uma opinião sobre a vacinação muito própria, estando a aumentar os casos de COVID-19 em todo o País devido à entrada destes Refugiados. O Sr. Presidente salientou que é por isso que a Câmara está a agir com segurança e com muita cautela visando um processo proativo de integração dessa população uma vez que não se conhece a condição de saúde que trazem, o seu estrato social nem o seu estado psicológico, tudo isto tem que ser analisado com muita sensibilidade.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** realçou que o mais importante é envolver os cinco elementos do Executivo na tomada de decisões e não saber quem tomou a iniciativa. -Quanto aos tarifários, o Sr. Vereador Filipe Batista salientou que tinha questionado o Sr. Vereador José António Ramos se o consumidor final ia pagar mais do que pagava anteriormente e que o Sr. Vereador José António Ramos respondeu que sim, o Sr. Vereador Filipe Batista lembrou que nessa Reunião de Câmara disse que nas Propostas dos anos anteriores as taxas

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

vinham incluídas e ao separa-las tinha-se que baixar o tarifário para este não aumentar.-----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou o Sr. Presidente sobre um Procedimento publicado a 16 de março de 2022 sobre a instalação de um parque infantil e um parque de manutenção num terreno baldio, perguntou onde vão ser instalados esses parques e se é a requalificação do Jardim Municipal. Outro tema trazido pelo Sr. Vereador foi o Regulamento Municipal do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos cujo início de procedimento para a sua elaboração foi, com uma Deliberação, em 7 de fevereiro de 2020 e o projeto final nunca veio a Reunião de Câmara para aprovação, o Sr. Vereador perguntou, sobre este assunto, se o Regulamento virá numa próxima Reunião de Câmara ou se terá que ser anulada a Deliberação que foi tomada.-----

O Sr. Vereador questionou também, sobre a transferência de Competências, se os assistentes operacionais do Centro de Saúde de Penamacor irão fazer parte do Município como irão fazer os do Agrupamento a Escolas. Lamentou o Sr. Vereador o facto de não ter sido assinalado o Dia da Proteção Civil o que contrariou o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil aprovado anteriormente.-----

**O Sr. Presidente** respondeu, sobre a Comemoração do Dia da Proteção Civil, que havia outra priorização e que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil está praticamente concluído e que será alvo de Proposta numa das próximas Reuniões de Câmara assim como o Regulamento para o uso do fogo. Quanto ao tarifário, o Sr. Presidente disse que os tarifários ainda estão bastante deficitários em face dos custos associados e do grau de cobertura de custos e que já deveriam ter sido aumentados à muito tempo e entendeu-se que não se devia fazer esse aumento.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** salientou que alertou para o facto do tarifário ter aumentado quando o Sr. Vereador José António Ramos disse que o tarifário se manteve.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que não houve aumento de tarifário.-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Vereador Filipe Batista** ainda sobre a Comemoração do Dia da Proteção Civil referiu que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil foi aprovado em junho do ano passado em Assembleia Municipal e que vários Municípios fizeram ações de Comemoração do Dia da Proteção Civil.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que não foi uma priorização e que foi eleito Presidente do Município de Penamacor e não de outro Município, relativamente à transferência de competências na Saúde não se aplicam e quanto ao Aviso disse tratar-se de uma requalificação urbana na Calçada da Rabaça, em Penamacor.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou se a requalificação da Calçada da Rabaça será para resolver os atuais problemas das águas pluviais que provocam inundações.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que se trata de uma requalificação integral da Calçada da Rabaça para resolver vários problemas incluindo esse.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** ainda sobre a questão dos Refugiados, referiu que a intenção é manter alguns dos Refugiados que estejam legalmente registados em Portugal no Concelho, foi acordado com o Alto Comissariado para as Migrações que seria um acolhimento de curta duração e a pretensão do Alto Comissariado para as Migrações era que pudessem ficar todos juntos. O Sr. Vereador reiterou que a intenção é a de manter alguns Refugiados que cheguem a Penamacor com a sua situação regularizada, tendo já o Município locais de acolhimento e famílias de acolhimento para os receber, contudo, acontece que muitos acabam por querer ir para outro País Europeu.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** perguntou se já há data prevista para a chegada dos Refugiados.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** respondeu que não e que o Alto Comissariado para as Migrações pediu que se tenham as condições reunidas e depois informará. Em função dos grupos que chegam serão reencaminhados, o transporte de Lisboa será efetuado pelo Município. Relativamente às taxas do tarifário, o Sr. Vereador reafirmou que se trata de taxas de lei não podendo ser tiradas ou colocadas.-----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Vereador Filipe Batista**, sobre as taxas, considerou que como estão a ser incluídas três taxas se deve alterar o Regulamento das Taxas e para se fazer a alteração ao Regulamento tem que ir a Assembleia Municipal.-----

**O Sr. Vereador José António** respondeu que estas taxas são de lei e que a Assembleia Municipal não tem competência relativamente a estas taxas.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** lembrou que é competência da Assembleia Municipal deliberar em matéria do exercício tributário do Município.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que estas taxas não são do Município e que essa receita não é para a Câmara.-----

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

#### **1 - APRECIAÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----**

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 04 de março do ano de dois mil e vinte e dois, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta. -----

#### **2 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA, PARA CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO DE “INFORMAÇÃO PRÉVIA” COMO “COMPROMISSO URBANÍSTICO” PARA UM FUTURO LICENCIAMENTO DE PAVILHÃO DE APOIO À ATIVIDADE AGROPECUÁRIA E PAVILHÃO SECUNDÁRIO PARA CABRITEIRO-----**

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Estabelece o “Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios” – conforme a sua última versão à data da reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios – CMDFCI, que, para as ações edificatórias de tipologias exclusivamente dedicadas a apoio à atividade agrícola, silvícola pecuária; estas s em casos excecionais em função da análise de risco apresentada poderão ser aprovadas, segundo uma distância reduzida até 10 metros às extremas da propriedade em que se inserem; decisão a ser aprovada em reunião da CMDFCI e proposta à deliberação da Câmara Municipal.-----

Nestas condições e porque foi aprovada, conforme acima referido em reunião da CMDFCI de 29 de Dezembro de 2021 a propostas de um de um pavilhão de apoio à atividade agropecuária nas condições acima referidas, segundo o pedido de Informação Prévia IP/03 a localizar em sítio de “**Tapada Nova**” – **Freguesia de Penamacor** “ sob proposta de Paula Alexandra Cardoso Gomes. Propõe-se agora confirmação da validação do referido pedido para que este constitua “compromisso urbanístico” por deliberação da Câmara; tendo em conta que este gozou do “regime excecional” contemplado no “Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios; conforme decisão favorável da CMDFCI para a uma distância menor daquela estipulada para o local nas condições do PMDFCI em vigor, ou seja neste caso a 10 metros das extremas da propriedade, (limite mínimo segundo este diploma legal).-----

Assim tendo em conta o exposto e numa lógica de apoio às atividades endógenas que se procura incentivar e fortalecer no concelho de Penamacor, propõe-se deliberação favorável sobre a proposta em apreço, confirmando a decisão da CMDFCI, segundo minuta da ata da mesma que segue em anexo.”-

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta por unanimidade. -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### **3 – PROPOSTA FINAL DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA INCUBADORA DE VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS ENDÓGENOS -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que:-----

As Incubadoras contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas. Por outro lado, a incubação é também um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de empresas inovadoras, que atuam em áreas com muito valor acrescentado, contribuindo ainda para a renovação e reinvenção do tecido empresarial.-----

O objetivo global da Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos consiste em contribuir para a afirmação do Concelho de Penamacor, como uma área de acolhimento empresarial de excelência, aproveitando todo o potencial de geração de valor para projetos com forte componente de I&D, apoiando a efetiva transferência de conhecimento e tecnologia, fomentando paralelamente um conjunto de áreas estratégicas existentes no concelho.-----

Deste modo, permitirá apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território.-----

A Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos é um dos elementos desta estratégia, constituindo-se nesta fase como um núcleo de apoio ao empreendedorismo de base local, permitindo que as empresas incubadas usufruam de uma série de vantagens, sinergias e complementaridades que daí decorram.-----

Atendendo a que:-----

1 - O Regime Jurídico das Autarquias Locais, RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que distribui os poderes de intervenção regulamentar pelos diversos órgãos, atribuindo ao órgão executivo o poder da iniciativa e condução do procedimento regulamentar, onde inclui o da elaboração do próprio regulamento, conforme a al. k), n.º 1, do artigo 33.º e ao

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

órgão deliberativo o poder para a sua aprovação como preceituado na al. g), n.º 1 do artigo 25.º;-----

2 - Para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consideram-se regulamentos administrativos as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos, aludindo ao artigo 135.º do CPA;-----

3 - O primeiro passo no procedimento regulamentar consistiu na tomada de decisão sobre o seu desencadeamento pelo órgão administrativo com competência regulamentar, ou seja, com competência para desencadear e conduzir o respetivo procedimento administrativo, cabendo assim à Câmara Municipal nos termos do artigo 33º, n.º 1 al. k) do RJAL;-----

4 - Após deliberação da Câmara Municipal de 17 de julho de 2020, teve início o procedimento administrativo e decorrida a audiência dos interessados, não se tendo verificado a constituição de interessados face ao publicitado, deu-se prossecução à elaboração do projeto de regulamento, no cumprimento dos preceitos legais.-----

Ao abrigo das disposições legais, propõe-se à Câmara Municipal que delibere:

1 – A apreciação e aprovação do projeto na sua versão final do Regulamento Municipal da Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** salientou, e passo a sitar “a iniciativa de disponibilizar uma estrutura cujo regulamento estamos hoje a aprovar é meritória.-----

Aceito a Missão que aponta para a dinamização da atividade económica através do apoio à constituição, instalação e desenvolvimento de ideias de empreendedores individuais, micro e pequenas empresas na sua fase embrionária e de consolidação, proporcionando-lhes condições físicas e técnicas para o seu crescimento e afirmação no território, bem como incentivar empresas já constituídas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Subscribo que este tipo de estruturas são fulcrais para “apoiar e incentivar o desenvolvimento económico e empresarial do território.”-----

Não tenho dúvidas que este tipo de estruturas podem constituir instrumentos importantes para a “captação de talentos, conhecimento e tecnologia”, que poderá funcionar “como ninho de empresas, por forma a dinamizar a capacidade empreendedora e fomentar as condições de aceleração de novas empresas no Município de Penamacor.”-----

Compreendo os chavões contidos no Preâmbulo quando diz, por exemplo, que “as Incubadoras contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas.”-----

Espero sinceramente que venha a acolher projetos nas áreas da Tecnologia e Conhecimento, Investigação e Desenvolvimento projetos empreendedores nas áreas das Indústrias Criativas e Culturais e em todos os setores que se entendam relevantes.-----

A estrutura cujo Regulamento estamos hoje a aprovar pode vir efetivamente a desempenhar um papel decisivo na dinamização empresarial do nosso concelho.-----

Todavia, permita-me que aqui deixe a minha opinião de que me parece algo desadequado que se designe esta estrutura como Incubadora de Valorização dos Recursos Endógenos. Mais adequado seria, designá-la simplesmente INCUBADORA DE EMPRESAS.-----

O nome é pomposo Sr Presidente, mas deficientemente consentâneo com a missão, com o objeto e com os objetivos definidos no regulamento que hoje aqui estamos a aprovar. Do ponto de vista estritamente técnico e no plano das intenções inscritas nos objetivos definidos, nada a apontar Sr Presidente.-----

Mas, se quiser valorizar os recursos endógenos, Sr Presidente, permita-me que lhe sugira que comece já a pensar em desenvolver uma estratégia diferenciadora que verdadeiramente a eles se dedique.-----

Porque falar de recursos endógenos, Sr. Presidente, significa falarmos de recursos naturais, de património natural e cultural, de amenidades locais, de competências, de conhecimento, de produções locais a partir de fatores

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

localmente disponíveis, na agricultura, na floresta, na indústria, no turismo, no artesanato, etc.-----

Faz falta a Penamacor uma estratégia integrada que identifique e potencie esses elementos no quadro de uma visão de futuro e não de um mero somatório de iniciativas avulsas, importantes por si com é esta estrutura cujo regulamento aqui estamos hoje a aprovar.”-----

**O Sr. Presidente** respondeu que o nome se deve a uma candidatura a Fundos, a Apoios Financeiros, efetuada pelo Município.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** referiu que em 2020, quando se iniciou o Procedimento foi delegado a um funcionário do Município a direção do mesmo e que seria importante vir uma informação desse funcionário sobre o decurso do Processo. O Sr. Vereador disse que, uma vez que existe um documento da CCDR de 2017, onde é dito que em relação aos Regulamento Municipais, as Assembleias Municipais têm o poder de introduzir alterações de fundo ao texto de Regulamentos que lhe sejam propostos para aprovação, caso haja alterações deve-se proceder a nova audiência de interessados. Uma vez que existe a possibilidade de fazer alterações, o Sr. Vereador manifestou a vontade de se analisar em conjunto o Regulamento de forma a existirem mais contributos para que este fique o melhor possível.-----

**O Sr. Presidente** referiu que está disponível para aceitar as propostas desde que estas não atrasem mais este processo de elaboração do Regulamento.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

### 4 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **1.800.258,24** euros e uma

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

despesa também acumulada de **1.437.050,16** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.** -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado a senhora Palmira Perez dos Santos Gonçalves para manifestar a sua preocupação sobre a proposta do Sr. Vereador Anselmo Cunha, divulgada na comunicação social, sobre a criação de um grupo de trabalho para serem atribuídas ajudas, do Município, aos agricultores. A Dona Palmira lembrou que não é permitido que os agricultores acumulem apoios da União Europeia com apoios Nacionais, caso isso aconteça os agricultores terão que devolver esses apoios.-----

O Sr. Vereador Anselmo Cunha referiu que não seriam ajudas monetárias mas sim alimentos para os animais.-----

A Dona Palmira disse que não é permitido nenhum tipo de ajudas sem que sejam expressamente autorizadas pela União Europeia.-----

O senhor presidente agradeceu as intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e vinte e quatro minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.-

A Técnica Superior  
Câmara

O Presidente da

\_\_\_\_\_  
Sónia Cristina Almeida Costa

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_